

PROJETO DE LEI N° 1.210, DE 2007

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Acresça-se ao PL 1.210/2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Será convocado, em até cento e vinte dias, consulta popular para referendar as alterações na legislação eleitoral contidas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa respeitar o preceito constitucional da soberania popular. Com ela o parlamento brasileiro se aproxima da vontade do eleitor ao permitir que seja ouvida a voz do povo neste assunto de extrema importância para a representatividade popular.

Sala das Sessões, em junho de 2007.

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES.

04B6E4C049